



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 054/2025

Objeto: Aquisição de Computadores, Periféricos e Tablets para as Secretarias de Promoção Social e Ação Comunitária e Secretaria de Saúde

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Suprimentos, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025	
OBJETO:	Aquisição de Computadores, Periféricos e Tablets para as Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária e Secretaria de Saúde.
UNIDADE REQUERENTE:	Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária e Secretaria Municipal de Saúde
INÍCIO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	01/10/2025 às 09h:00min (<u>horário de Brasília</u>)
TERMINO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	14/10/2025 às 09h:00min (<u>horário de Brasília</u>)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	14/10/2025 às 09h:01min (<u>horário de Brasília</u>)
REGIMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21 .
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Instrumento Contratual
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço unitário
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:	Ampla Participação
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RITO PROCEDIMENTAL:	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	www.novobbmnet.com.br
PREGOEIRO(A):	Sra. Marilei Aparecida Lima Marsola E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:	Divisão de Suprimentos, sito na Rua Ramos de Azevedo, nº 350, 3º Andar, Centro em Cosmópolis SP - Fone: (19) 3812-9860.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA PROPOSTA READEQUADA	10
7. DA HABILITAÇÃO	11
8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL	14
9. RECURSOS	14
10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	14
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	15
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	15
14. DA GARANTIA	16
15. DA EXECUÇÃO , RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA	16
16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	16
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
18. DAS SANÇÕES	17
19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	19
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
21. DOS ANEXOS AO EDITAL	21

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Município de Cosmópolis**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal nº 6.310/25;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;

1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;

1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública do Pregão Eletrônico adotada por este Município é a BBMNET (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
01/10/2025 às 09h00 min	14/10/2025 às 09h00 min

Início da Sessão Pública
14/10/2025 às 09h01 min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:

1.7.1. Divisão de Suprimentos, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350, 3º Andar, Centro, Cosmópolis/SP - 13150-025, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;

1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - www.cosmopolis.sp.gov.br;

1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNCP**;

1.7.4. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

1.7.5. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, Fone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: www.novobbmnet.com.br

1.7.5.1 O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.

1.7.5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.

1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1.9. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica indicada no item 1.2 deste edital.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público do Município de Cosmópolis, denominado **PREGOEIRO(A)**.

1.11. O **PREGOEIRO(A)** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Computadores, Periféricos e Tablets para as Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária e Secretaria de Saúde**. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>

3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o a Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d) deste item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira, se o caso. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

h) Se o caso, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº

14.133/21.

3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.12. Estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.13. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

3.2.14. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.17. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.19. A vedação de que trata o item 3.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

- 4.2. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET Licitações**.
- 4.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 4.3.1. O LICITANTE INTERESSADO PODERÁ UTILIZAR FILTROS DE BUSCAS E SELECIONAR O LOTE/ITEM DE INTERESSE E, POSTERIORMENTE PREENCHER OS CAMPOS EXIGIDOS NO SISTEMA E FINALIZAR NO COMANDO “**ENVIAR PROPOSTA**”.
- 4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, **o valor e a descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, sob pena de **desclassificação** do LOTE/ITEM.
- 4.12.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do LOTE/ITEM.
- 4.12.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.12.3. Quando for exigido pelo **PREGOEIRO(A)**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.
- 4.12.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos Produtos ou Serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos Produtos ou Serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.14. Os licitantes **NÃO** poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para licitação, sob pena de desclassificação.
- 4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.15.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.15.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.15.6. Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.16. Além do especificado no item 4.15. e subitens, deverá apresentar as declarações conforme item 7.9.5 deste edital, junto com os documentos de habilitação.

4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.1. No caso de item/ou lote exclusivo para participação de Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/ ou lote;

4.18.2. Nos casos em que os itens/lotes em que a participação não for exclusiva para Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.18, como também os documentos do item 7.9.5., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.25.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.1.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/ou itens da mesma licitação.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Para julgamento será adotado o critério do “” Menor preço Unitário””, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Menor preço Unitário.

5.8. Na etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

5.9. A etapa de lances para cada lote/ou item na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

- 5.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 5.13. No caso de desconexão com o(a) **PREGOEIRO(A)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) **PREGOEIRO(A)**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.
- 5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) **PREGOEIRO(A)** acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.20. Nessas condições, as propostas de microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,** contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.25.2. empresas brasileiras;
- 5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para Contratação.

5.30. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação (antes e durante a fase de lances).**

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentada no prazo de **02h:00m (duas horas), sob pena de desclassificação;**

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.30.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

5.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea “d” do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O(a) **PREGOEIRO (A)** solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 02h:00m**, adeque no sistema os valores unitário (s) e total, como também, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil e ou documento de constituição da empresa e documento de seu representante e ou procurador, nos termos da Lei, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. A proposta com o valor readequado deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO III**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

6.3. A **proposta readequada** deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos e/ou serviços ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais;**

b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

c) se exigido a indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível quando não exigido, anexar catálogos, folder e ou prospectos do item ofertado.

6.4. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega/ ou realização do objeto licitado na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.8. **O(A) PREGOEIRO(A)** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.8.1. Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- 6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- 6.8.4. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- 6.9. A consulta aos cadastros citados no item 6.8 deste edital, será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992**.
- 6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.11. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação/inabilitação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a íntegra do presente item (Item 7).
- 7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02h:00m (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o(a) **PREGOEIRO(A)** obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.3 A verificação pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.
- 7.4 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.
- 7.5. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma dos itens 8 e 10 deste edital.
- 7.6. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.
- 7.7. Nos casos de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 7.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

7.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade

empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - c.1) prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo Município;
 - c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal Nº 8.212/91).
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

7.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal e, se caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
 - a.2. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.
 - a.3. **Caso a empresa não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o(a) PREGOEIRO(A) se entender necessário, poderá realizar durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.**

7.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.
 - a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

7.9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO IV)**, artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO V)** – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;
- c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. **(conforme modelo – ANEXO VI)**
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VII)**
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VIII)**
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. - **(conforme modelo – ANEXO IX)**

7.10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

7.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) **PREGOEIRO(A)**.

7.10.2.2. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

7.11.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;

7.11.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) **PREGOEIRO(A)** considerará a proponente HABILITADA.

8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

8.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, no seguinte endereço, a saber:

8.1.1. Divisão de Suprimentos, localizado na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3ºAndar, Centro em Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025.

8.1.2 A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) **PREGOEIRO(A)** convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

8.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9. RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) **PREGOEIRO(A)** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

9.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br)

9.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

10.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

10.1.3. Autenticação feita pelo(a) **PREGOEIRO(A)** ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, na Divisão de Suprimentos, situada na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3º andar, Centro em Cosmópolis SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Após a homologação do processo administrativo, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:

011102.0824400082.037.4490520000.5.5000021-00991

011102.0824400082.170.4490520000.2.5000018-00993

011102.0824400082.041.3390300000.5.5000021-00988

011002.1030100072.011.4490520000.5.3010029-01127

011001.1012200072.080.4490520000.1.3100000-00367

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão através do instrumento contratual, cuja minuta consta do **ANEXO X** deste Edital.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.2.1. Na prorrogação do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

13.3. Os preços contratados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.

13.3.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.3.3. O reajuste dos preços contratados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao instrumento contratual.

13.3.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

13.3.5. Nesta Licitação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Cotação de Preços): 19 de agosto de 2025 – nº 2025/000243 e 18 de agosto de 2025 – nº 2025/000242.

13.4 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.5.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5.2. O Contrato poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

13.5.3. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item DAS SANÇÕES e subitens.

13.5.4. Também para assinatura do(s) o(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.5.5. Na assinatura do contrato deverá o representante da licitante que assinará, apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CadTCESP), conforme manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6. DA DIVULGAÇÃO

13.6.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

15. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

15.1. A execução do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

15.1.1. A entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento/empenho enviada pela Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e ou Gestor deste Contrato.

15.1.2. A CONTRATADA ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos ou nas embalagens.

15.3. A Gestão do Contrato pela Secretária de Saúde será exercida pela Sra. Katiana de Sousa Santos, Cargo: Recepcionista - CPF nº 918.724.463-91 e a Fiscalização será exercida pelo Sr. José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III, CPF nº 068.425.758-00.

A Gestão do Contrato pela Secretaria de Promoção Social e Saúde Comunitária será exercida pela Sra. Francisca Assis da Silva Oliveira, Cargo: Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária - CPF nº 296.596.088-02 e a Fiscalização será exercida pelo Sra. Jussara Rodrigues, Cargo: Fiscal de Nutrição, CPF nº 284.162.778-00

15.4. O recebimento e aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.

15.5. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, o CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

16.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste item.

16.5. O uso pelo CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição/prestação.

16.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

16.9. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o cumprimento do objeto, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da Pasta.

17.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

17.1.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades do Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

17.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

17.8. O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.9. A Fiscalização do **CONTRATANTE** somente atestará a prestação do(s) objeto(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.

17.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, esta terá direito à correção monetária *pró-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.3.

18.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do objeto, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

18.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

18.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a **CONTRATADA** mediante requerimento expreso nesse sentido.

18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia (se o caso), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.2. A pretensão referida no subitem “19.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado a Divisão de Suprimentos (**PREGOEIRO(A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5) tempestivamente.

19.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. **O(A) PREGOEIRO(A)** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.6. As impugnações poderão ser endereçadas a Divisão de Suprimentos (**PREGOEIRO (A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão tempestivamente.

19.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.7. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A) e/ou AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.

19.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

19.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo(a) PREGOEIRO(A)**.

19.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

19.11. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

19.12. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da contratação.

20.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Ao **PREGOEIRO(A)** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra, mesmo que não previsto anteriormente do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO(A)**, a verificação do objeto no local indicado pelo Município.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

20.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

20.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

20.8. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito a Contratação.

20.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **PREGOEIRO(A)**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.11 As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob pena das sanções cabíveis.

20.13 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

20.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

20.14 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.16 A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as

cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

20.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

- a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
- b) Termo de Referência (ANEXO II);
- c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
- d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (ANEXO V);
- f) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VII);
- h) Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VIII)
- i) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO IX)
- j) Minuta do Contrato (ANEXO X);
- k) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XI);

Cosmópolis/SP, em 25 de setembro de 2025.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E AÇÃO SOCIAL

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a adição de normas regulamentares, visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

A aquisição prevista neste Estudo Técnico Preliminar está prevista no PAC – Plano Anual de Contratação, em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrange todas as contratações previstas, inclusive aquelas dos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, demonstrando através de documentos a real necessidade da contratação, com busca a propiciar a melhor viabilidade técnica para implementar, bem como instituir o arcabouço básico para posterior elaboração do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Promoção Social identificou a necessidade de adquirir equipamentos de informática — computadores e periféricos — para fortalecer a infraestrutura tecnológica utilizada na operacionalização do Cadastro Único, utilizando recursos destinados para esse fim e nas ações de Vigilância Socioassistencial. A demanda decorre da ampliação dos atendimentos, da modernização dos sistemas utilizados e da necessidade de garantir maior eficiência e segurança na coleta, análise e gestão de dados sociais.

ALINHAMENTO COM PAC

A contratação pretendida consta na tabela de detalhamento de serviços que compõe o Plano Anual de Contratação vigente, elaborado e publicado no PNCP e site: www.cosmopolis.sp.gov.br, tudo em conformidade ao art. 18, § 1º II da Lei Federal nº 14.133/21.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

- Todos os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior.
- Os computadores deverão ser entregues montados e prontos para uso, com todos os componentes devidamente instalados.
- Os monitores devem ser compatíveis com os computadores fornecidos, com resolução mínima Full HD nos modelos de 21" e 24".
- Os periféricos (teclados, mouses, caixas de som, estabilizadores, etc.) devem ser compatíveis com os sistemas operacionais atuais e possuir conectividade USB padrão.
- O projetor multimídia deverá possuir resolução Full HD, luminosidade mínima de 5.200 lúmens, e entradas HDMI e VGA.
- O microfone sem fio deverá incluir todos os acessórios descritos (receptor, adaptador P10, cabo P2) e funcionar com frequência estável e livre de interferências.
- Todos os equipamentos devem ser bivolt ou possuir fonte automática de tensão.

2. Requisitos de Garantia e Suporte

- Garantia mínima de 12 meses (1 ano) para todos os equipamentos, com cobertura para defeitos de fabricação e funcionamento.
- O fornecedor deverá oferecer assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional.
- Em caso de defeito, o equipamento deverá ser substituído ou reparado em até 10 dias úteis após notificação.

3. Requisitos de Entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Promoção Social, conforme especificado no edital.
- A entrega deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- Todos os itens deverão ser acompanhados de manual de instruções em português, termo de garantia, e nota fiscal detalhada.
- O fornecedor deverá realizar testes prévios de funcionamento em todos os equipamentos antes da entrega, emitindo laudo técnico que comprove o pleno funcionamento de cada item.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant.	Descrição
01	07	Computador com placa mãe H510G, Processador Intel Core I3 10100F 10ª geração, memória DDR4 8GB, Armazenamento 240 GB, Interface de Rede Ethernet Lan 10/100/Mbits/s, Fonte Bivolt, Cabo de Energia sem fonte, Equipamento deverá ser entregue montado.
02	07	Monitor WideScreen LED 21 polegadas
03	02	Computador com placa mãe H510G, Processador Intel Core I5 12ª geração ou equivalente, memória DDR5 8GB, expansível até 128 GB, 1TB, Interface de Rede Ethernet Lan 10/100/Mbits/s, conectividade sem fio Wi-fi, wireless, bluetooth, Fonte Bivolt, Cabo de Energia sem fonte, Equipamento deverá ser entregue montado.
04	02	Monitor WideScreen 24 polegadas LCD/LED – Full HD HDMI VGA Preto
05	10	Pacote Microsoft licença original e vitalícia Windows 11 Pro + Office 2021 Pro
06	09	Caixa de som para computador, entrada USB
07	20	Teclado ABNT2 - USB
08	20	Mouse leitor optico USB
09	10	Estabilizador
10	20	Mouse pad ergonômico com apoio para punho
11	01	Caixa de som (caixa amplificada, potência 400W RMS, múltiplas conexões, bluetooth, bateria recarregável e bivolt
12	01	Microfone Duplo Sem Fio, acompanha: 1 Receptor, 1 Adaptador P10, 1 Cabo P2
13	01	Projetor multimídia 5200 lúmens, Full HD, bivolt
14	25	Telefone fixo
15	01	Notebook tela 15,6", processador Intel Core I3, armazenamento 128 Gb ou superior, memória RAM 4 Gb ou superior, bluetooth, Windows 10 ou superior com Wi-fi

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores obtidos foram utilizados como referência para estimar o custo total da aquisição, considerando variações de marca, modelo, especificações técnicas e condições de garantia. O levantamento também permitiu identificar os principais fornecedores atuantes no mercado, bem como os prazos médios de entrega e suporte técnico oferecido. Este estudo reforça a

adequação técnica e econômica da solução proposta, assegurando que a contratação seja vantajosa para a Administração Pública e compatível com os preços praticados no mercado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para a contratação é de **R\$ SIGILOSO (só será demonstrado após a fase de lances)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição é essencial para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Promoção Social, especialmente no que tange à gestão do Cadastro Único e à Vigilância Socioassistencial. A modernização da infraestrutura tecnológica contribuirá diretamente para a efetividade das políticas públicas e para o atendimento digno à população

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será realizado o parcelamento do objeto, pois os itens adquiridos devem ser entregues de forma única e simultânea, garantindo a funcionalidade completa da solução. O parcelamento comprometeria a padronização e a compatibilidade técnica, além de não trazer benefícios à economicidade ou à competitividade

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de computadores e periféricos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Modernização da infraestrutura tecnológica, promovendo maior desempenho e confiabilidade nos processos administrativos e operacionais;
- Melhoria da produtividade dos servidores e colaboradores, por meio de equipamentos atualizados, compatíveis com os sistemas utilizados e com maior capacidade de processamento;
- Redução de custos com manutenção e suporte técnico, substituindo equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes e duráveis;
- Padronização dos recursos de TI, facilitando a gestão, o controle de ativos e a integração entre sistemas;
- Adequação às exigências legais e normativas, como segurança da informação, acessibilidade digital e sustentabilidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta aquisição não há necessidade de providências prévias

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

Para contratação pretendida, até o momento não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto a ser adquirido, não se identificam impactos ambientais relevantes. É necessário, contudo, que a contratada observe rigorosamente os critérios e as políticas de sustentabilidade ambiental pertinentes, considerando a suma importância da natureza do objeto.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da solução é viável técnica e economicamente necessária. O serviço pode ser adquirido por dispensa, inexigibilidade, pregão ou concorrência, de acordo com a necessidade.

AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A equipe encarregada de conduzir este estudo foi composta pelos seguintes profissionais:

- 1- Francisca de Assis da Silva Oliveira – Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária – Gestora;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

2- Jussara Rodrigues – Fiscal de Nutrição – Fiscal.

ANÁLISE DE RISCO:

Não foram encontrados riscos pertinentes para tal aquisição, com isso, o risco é considerado inexistente.

APROVAÇÃO E ASSINATURA:

A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por

3- Francisca de Assis da Silva Oliveira – Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária – Gestora;

4- Jussara Rodrigues – Fiscal de Nutrição – Fiscal.



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO -*Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos.

1.2. Este ETP visa analisar a necessidade de compra de **tablets** para o trabalho de campo dos Agentes Comunitários de Saúde.

1.3. O **Agente Comunitário em Saúde (ACS)** é fundamental para o modelo de atenção, pois realiza a integração dos serviços de saúde da Atenção Básica com a comunidade. Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Valorizando a importância deste profissional e a qualificação das ações em saúde, o Município de Cosmópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde **solicitamos a aquisição de tablets**, para serem utilizados durante as visitas domiciliares, com o intuito de aperfeiçoar os dados coletados, facilitando o planejamento e o armazenamento de ações no território. Entendendo que o ACS produz o acesso da população nas ações de saúde, promoção social, proteção e cidadania, o uso dos tablets auxilia no levantamento de dados estatísticos e no acesso as informações relacionadas a saúde servindo como uma importante ferramenta de trabalho que proporciona melhorias nos registros, rapidez e facilidade que a tecnologia nos proporciona.

1.4. Diante do exposto, a aquisição dos tablets é necessário para o cadastro territorial e individual das famílias atendidas pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família do Município de Cosmópolis. Também permitirá o registro de visitas domiciliares e o relato de informações importantes, que serão inseridas nos sistemas de informação do e-SUS AB, complementado o histórico dos pacientes no prontuário eletrônico - PEC.

1.5. O presente processo considera a Proposta Nº 118692355000123019 se referente à Portaria GM/MS 544/2023, contempla o valor de R\$ Sigiloso (só será demonstrada após a fase de lances) para aquisição de equipamentos necessários às equipes de Estratégia de Saúde da Família.

1.6. A portaria estabelece a compra de 41 aparelhos, que serão distribuídos entre as ACS das 09 equipes de saúde da família (ESF) responsáveis por atender a população.

1.7. Diante do exposto, a aquisição desses aparelhos são investimentos essenciais para o aprimoramento contínuo na melhoria do atendimento à população de Cosmópolis pelas Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*

2.1. Atualmente o município conta com 9 (nove) Equipes de Saúde da Família e 3 (três) Equipes de Atenção Primárias, distribuídas entre as 8 (oito) Unidades Básicas de Saúde e 01 (um) Posto Comunitário.

2.2. O Município de Cosmópolis possui uma área territorial de 154,665 KM² distribuídos em áreas urbana e rural, conta com uma população de 59.773 habitantes de acordo com o último censo, com uma densidade demográfica de 386,47 hab./KM², está localizado entre os 20 municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC).

2.3. As equipes de Atenção Básica da Saúde da Família na sua prática diária de atenção atendem um grupo populacional (população adscrita) em espaço geográfico delimitado (território), onde cada equipe possui micro áreas e são responsáveis por atender 150 famílias (700 pessoas) com seus respectivos ACS de referência.

2.4. Orientadas conforme a Política Nacional de Atenção Básica pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade facilitando o acesso dos usuários ao Sistema Único (SUS) e as Redes de Atenção à Saúde municipal constituindo assim, o papel da Atenção Básica na constituição da Rede de Assistência à Saúde – RAS.

2.5. Os aparelhos solicitados para as equipes de Estratégia de Saúde da Família, são essenciais para a composição do conjugado de equipamentos, indispensáveis para a execução do trabalho de cadastramento das famílias do território, assim como, manter atualizado o banco de dados do sistema nacional, e-Gestor (AB).

2.6. Atualmente, a Secretaria de Saúde conta com 9 (nove) Equipes de Saúde da Família e 3 (três) Equipes de Atenção Primárias, distribuídas entre as 8 (oito) Unidades Básicas de Saúde e 01 (um) Posto Comunitário que utilizam estes equipamentos de informática em suas atividades diárias, sendo eles:

- a) Posto Comunitário Cosmópolis I
- b) UBS/PSF Dr Henrique Scursoni Neto
- c) UBS Beto Spana
- d) UBS/PSF Sidney Alves Aranha -Tide
- e) UBS Dr Orlando José Kalil Aun - Cosmo

3. ALINHAMENTO COM PAC- *demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*

3.1. A presente requisição não consta no planejamento, pois trata-se de recurso proveniente da Proposta Nº 18692355000123019, referente à Portaria GM/MS 544/2023, esta não estava contemplada no Plano de Contratações Anual.

3.2. Contudo futuras aquisições serão identificadas na previsão no Plano Anual do próximo ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Requisitos da contratação

4.1. Os equipamentos devem ser capazes de desempenhar as funções necessárias conforme as especificações constantes no item 5.2.

4.2. Como requisito elementar, os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.3. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos os documentos devem ser preferencialmente na língua portuguesa do Brasil.

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código

de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações neste ETP. As demais, tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, de acordo com § 3º do Art. 26. do Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Na substituição de materiais defeituosos ou discordantes de acordo com o descrito neste ETP, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.9. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste neste ETP configuram-se como simples referência para cotação dos objetos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.

4.10. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela parte vencedora, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

4.11. O endereço e horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, telefone: (19) 3812-1673. Em horário de expediente (das 8h às 15h), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

4.12. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos equipamentos adquiridos constante neste ETP. O não cumprimento acarretará grandes transtornos a municipalidade, tendo em vista que são equipamentos essenciais para os serviços executados pelas Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

4.13. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, sendo recebido:

- a) **Provisoriamente** – no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste ETP;
- b) **Definitivamente** – no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

4.14. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

4.15. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis da notificação.

4.16. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.17. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.

4.18. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.19. A modalidade **sugerida** para esse processo será Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item pois a entrega será única e imediata.

4.2. Porém cabe a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em observância do princípio constitucional da Isonomia, selecionar o meio mais vantajoso de realizar este processo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1. Os quantitativos foram estabelecidos pela Proposta Nº 18692355000123019 referente à Portaria GM/MS 544/2023, no valor de R\$ SIGILOS (só será demonstrado o valor após a fase de lances), para aquisição de tablets para as 06 Unidades Básicas de Saúde, com Estratégia de Saúde da Família.

5.2. Dessa forma, os aparelhos deverão ser adquiridos de acordo com as quantidades e características abaixo:

Item	Especificação dos equipamentos (tablet)	Quantidade
01	TABLET Características Gerais Memória RAM: 12 GB Armazenamento Interno: 256 GB Expansão via Cartão: Micro SDXC até 1,02 TB Sistema Operacional Sistema Mínimo: Android 13 Interface Personalizada: One UI 5.1 ou equivalente Tela Tamanho da Tela: 11 polegadas Resolução Mínima: 1600 x 2560 pixels Densidade de Pixels: 274 ppi Processamento Processador Mínimo: Octa-Core (1x 3.36 GHz + 2x 2.8 GHz + 2x 2.8 GHz + 3x 2.0 GHz) Chipset: Equivalente à arquitetura Cortex-X3 / Cortex-A715 / Cortex-A710 / Cortex-A510 Processador Gráfico Mínimo: Adreno 740 ou equivalente Câmeras Traseira Mínimo: 13 MP com flash e gravação em 4K Frontal Mínimo: 12 MP Conectividade Rede Móvel (Nano-SIM) Wi-Fi Bluetooth: Versão 5.3 com A2DP/LE USB (Tipo-C) GPS	41

Fone de Ouvido Sensores Acelerômetro Giroscópio Sensor de luz Sensor geomagnético Sensor hall Bateria Capacidade Mínima: 8.400 mAh (8,4 Ah) Dimensões Mínima: Altura: 25,43 cm Largura: 16,58 cm Espessura: 5,9 mm Acessórios Mínimos Inclusos Capa teclado Caneta digital (S-Pen ou equivalente) Carregador de parede Cabo USB-C Pino ejetor para bandeja Micro SD	
--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*

6.1. A aquisição desses equipamentos é de extrema necessidade, pois viabiliza o bom andamento do serviço, pois se trata de equipamentos essenciais para os servidores públicos executarem suas atividades diárias.

6.2. Visando a prospecção e análise de possíveis alternativas para definir a melhor solução referente a esta demanda segue abaixo formas e comparativos.

6.3. Solução 1: LOCAÇÃO de equipamentos (tablets)

Vantagens	Desvantagens
Não haverá ônus para manutenção, assistência técnica e riscos de utilização. Caso dê problemas, o locador substitui.	O aluguel de equipamentos é uma solução para atender demandas temporárias, que não é o caso desta solicitação, o uso será permanente. Referente a economicidade não é vantajoso um compromisso com um contrato de serviço para manutenção, pois o setor não conta com recurso específico para esse tipo de serviço. O recurso destinado à esta demanda é para

	aquisição/compra e não locação.
--	---------------------------------

6.4. Solução 2: AQUISIÇÃO de equipamentos (tablets)

Vantagens	Desvantagens
Suprir a necessidade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Não tem o compromisso com o gasto de uma contratação de serviço de manutenção.	Custos de manutenção e depreciação; Anulação dos equipamentos ao final da vida útil. Estes custos são absorvidos gradualmente ao longo do tempo.

6.5. Análise comparativa das soluções: Observando que a o recurso destinado para esta demanda estabelecidos pela Proposta Nº 18692355000123019 referente à Portaria GM/MS 544/2023, no valor de R\$ 163.262,00, se dá para AQUISIÇÃO dos tablets, para as Agentes Comunitários de Saúde (ACS), sendo assim fica claro que a melhor e correta solução é a **aquisição** desses equipamentos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:- *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*

7.1. A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a média do valor dos equipamentos solicitados de acordo com a necessidade do setor solicitante (conforme planilha anexa – ANEXO I):

a) Pesquisa no PNCP – Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - Empresa: LEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 46.491.524/0001-23 - Nº 90002/2025.

b) Pesquisa no PNCP Prefeitura Municipal de São Carlos/SP - Empresa: RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.545.712/0001-76 - Nº 99023/2025.

c) Pesquisa no PNCP Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - Empresa: MICROSENS S/A - CNPJ: 78.126.950/0015-50 - Nº 90024/2025.

7.2. O custo estimado para esta aquisição será de R\$ Sigiloso (só será demonstrado após a fase de lances) .

7.3. O valor estimado é referente a média dos preços, de acordo com o **Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços** da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “art. 6º, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: - *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*

8.1. O presente processo é estabelecido pela Proposta Nº 18692355000123019 referente à Portaria GM/MS 544/2023, no valor de R\$ Sigiloso (só será demonstrado após a fase de lances), a qual destina para aquisição para a aquisição de tablets para as 06 Unidades Básicas de Saúde, com Estratégia de Saúde da Família.

8.2. O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é um dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional nos serviços de atenção básica à saúde e desenvolve ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, tendo como foco as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades.

8.3. Diante do exposto, a aquisição desses equipamentos são investimentos essenciais para o aprimoramento contínuo do serviço oferecido à população de Cosmópolis.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - *Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*

9.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento da solução, sendo que a entrega será de todos os itens solicitados de acordo com o valor da Portaria recebida.

9.2. Essa abordagem visa estimular a participação ampla dos licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos e produtos de alta qualidade. Portanto, sugere-se para esta solicitação a entrega em uma única vez de todos os itens.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: - *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

10.1. A aquisição de equipamentos (tablets) mais modernos dará mais agilidade ao processo de trabalho.

10.2. A disponibilidade de tecnologia adequada ampliará a capacidade de atendimento e elevará a qualidade dos serviços oferecidos, atendendo de forma mais eficiente e eficaz às necessidades da população de Cosmópolis.

10.3. Garantir o cumprimento da proposta por meio de uma aquisição responsável e criteriosa dos equipamentos permanentes, possibilitando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e eficiente.

10.4. Assegurar, por meio deste Processo Administrativo, a seleção da proposta mais vantajosa para o município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, a indicação da Secretaria de Saúde dos servidores, que atuaram como gestor e fiscal dos contratos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTE- *Contratações correlatas e/ou interdependentes.*

12.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o cumprimento desta aquisição.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS - *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental pertinente a natureza do objeto de

suma importância.

13.2. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de Emenda para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. AGENTES QUE PARTICIPARAM DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência, do contrato que deste já assinam o presente termo, a saber:

- a) Katiana de Sousa Santos – Recepcionista – Efetiva - CPF: 918.724.563-91 – GESTORA DO CONTRATO.
- b) José Anselmo Tescari, Auxiliar Administrativo III – Efetivo - CPF: 068.425.758-00 – FISCAL DO CONTRATO.
- c) Responsável técnico pelo descritivo do equipamento: Leandro da Silva - TI

16. ANÁLISE DE RISCO

16.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1:	Definir inadequadamente os requisitos da contratação do serviço	
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial
		Os equipamentos não irão atender adequadamente a execução dos serviços realizados pelas ACS.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar um planejamento eficiente, quantificar e qualificar adequadamente todos os equipamentos (tablets) necessários as ACS.		Unidades Básicas de Saúde, com Estratégia de Saúde da Família/Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que os equipamentos (tablets) sejam adquiridos corretamente.		Unidades Básicas de Saúde, com Estratégia de Saúde da Família/Secretaria Municipal de Saúde

16.2. Riscos – Fase de Licitação

Risco 2:	Durante a etapa do processo licitatório, considerando o número de processos em andamento, a presente aquisição pode sofrer atraso, e isso pode impactar a logística da necessidade desta prestação de serviço.		
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial	
		Considerando que os equipamentos solicitados pela Proposta Nº 18692355000123019 referente à Portaria GM/MS 544/2023 faz-se necessário observar o tempo para execução da referida proposta, garantindo a correta prestação de contas dos valores aos órgãos competentes.	
Ação Preventiva		Responsável	
Pactuar junto ao Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração a prioridade para a aquisição desse serviço.		Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações	
Ação de Contingência		Responsável	
Implantar uma equipe exclusiva para os processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.		Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações	

16.3. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 3:	Fiscalização insuficiente ou inadequada		
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial	
		Aquisição de equipamentos que não supram corretamente as demandas das ACS.	
Ação Preventiva		Responsável	
Fiscalização dos equipamentos contratados. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis.		Katiana de Sousa Santos – Recepcionista – Efetiva - Gestora do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	

Em caso de não atendimento da demanda, notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.	José Anselmo Tescari, Auxiliar - Administrativo III – Efetivo – Fiscal do Contrato Leandro da Silva – TI – Responsável Técnico pelo descritivo do equipamento
---	---

16.4 Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
0	0	3

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA: A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:

Eliane Ferreira Lacerda Defaveri - Secretária Municipal de Saúde

Katiana de Sousa Santos - Recepcionista – Efetiva - GESTORA DO CONTRATO

José Anselmo Tescari - Auxiliar Administrativo III – Efetivo - FISCAL DO CONTRATO

ANEXO II– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos de informática — computadores e periféricos — destinados à Secretaria de Promoção Social, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura tecnológica utilizada na operacionalização do Cadastro Único e nas ações de Vigilância Socioassistencial.

A Secretaria de Promoção Social identificou a necessidade de adquirir tais equipamentos utilizando recursos específicos destinados para esse fim. A demanda decorre da ampliação dos atendimentos, da modernização dos sistemas utilizados e da necessidade de garantir maior eficiência e segurança na coleta, análise e gestão de dados sociais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de computadores e periféricos é necessária para substituir equipamentos obsoletos, melhorar a produtividade dos servidores e garantir a continuidade de suas atividades. Os atuais dispositivos apresentam baixo desempenho, alto custo de manutenção e incompatibilidade com sistemas modernos. A medida visa atender às exigências técnicas, legais e operacionais, promovendo maior eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER CONTRATADO (DO QUANTITATIVO):

Item	Quantidade	Descrição
1	7	Computador com placa mãe H510G, Processador Intel Core I3 10100F 10ª geração, memória DDR4 8GB, Armazenamento 240 GB, Interface de Rede Ethernet Lan 10/100/Mb/s, Fonte Bivolt, Cabo de Energia sem fonte, Equipamento deverá ser entregue montado.
2	7	Monitor WideScreen LED 21 polegadas
3	2	Computador com placa mãe H510G, Processador Intel Core I5 12ª geração ou equivalente, memória DDR5 8GB, expansível até 128 GB, 1TB, Interface de Rede Ethernet Lan 10/100/Mb/s, conectividade sem fio Wi-fi, wireless, bluetooth, Fonte Bivolt, Cabo de Energia sem fonte, Equipamento deverá ser entregue montado.
4	2	Monitor WideScreen 24 polegadas LCD/LED – Full HD HDMI VGA Preto
5	10	Pacote Microsoft licença original e vitalícia Windows 11 Pro + Office 2021 Pro
6	9	Caixa de som para computador, entrada USB
7	20	Teclado ABNT2 - USB
8	20	Mouse leitor optico USB
9	10	Estabilizador
10	20	Mousepad ergonômico com apoio para punho
11	1	Caixa de som (caixa amplificada, potência 400W RMS, múltiplas conexões, bluetooth, bateria recarregável e bivolt)

12	1	Microfone Duplo Sem Fio, acompanha: 1 Receptor, 1 Adaptador P10, 1 Cabo P2
13	1	Projektor multimídia 5200 lúmens, Full HD, bivolt
14	25	Telefone fixo
15	1	Notebook tela 15,6", processador Intel Core I3, armazenamento 128 Gb ou superior, memória RAM 4 Gb ou superior, bluetooth, Windows 10 ou superior com Wi-fi

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. Requisitos Técnicos:

- Todos os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior.
- Os computadores deverão ser entregues montados e prontos para uso, com todos os componentes devidamente instalados.
- Os monitores devem ser compatíveis com os computadores fornecidos, com resolução mínima Full HD nos modelos de 21" e 24".
- Os periféricos (teclados, mouses, caixas de som, estabilizadores, etc.) devem ser compatíveis com os sistemas operacionais atuais e possuir conectividade USB padrão.
- O projetor multimídia deverá possuir resolução Full HD, luminosidade mínima de 5.200 lúmens, e entradas HDMI e VGA.
- O microfone sem fio deverá incluir todos os acessórios descritos (receptor, adaptador P10, cabo P2) e funcionar com frequência estável e livre de interferências.
- Todos os equipamentos devem ser bivolt ou possuir fonte automática de tensão.

4.2. Requisitos de Garantia e Suporte:

- Garantia mínima de 12 meses (1 ano) para todos os equipamentos, com cobertura para defeitos de fabricação e funcionamento.
- O fornecedor deverá oferecer assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional.
- Em caso de defeito, o equipamento deverá ser substituído ou reparado em até 10 dias úteis após notificação.

4.3. Requisitos de Entrega:

- Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Promoção Social, conforme especificado no edital.
- A entrega deverá ocorrer em até 15 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- Todos os itens deverão ser acompanhados de manual de instruções em português, termo de garantia, e nota fiscal detalhada.
- O fornecedor deverá realizar testes prévios de funcionamento em todos os equipamentos antes da entrega, emitindo laudo técnico que comprove o pleno funcionamento de cada item.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Administração.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega deverá ocorrer de forma única e integral com todos os itens devidamente montados, testados e acompanhados de laudo técnico de funcionamento, quando aplicável.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Promoção Social localizada na Rua Sete de Abril, 624, Vila Damiano, Cosmópolis – SP, CEP 13150-610.

8. VALIDADE:

Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá realizar, sem ônus adicional, a substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, conforme previsto nas especificações técnicas.

A contratada será responsável por assegurar que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso, com embalagens originais, lacradas e acompanhadas de manuais, certificados e demais documentos exigidos.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal;
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada para o e-mail psocial.compras@gmail.com;
- Na nota fiscal deverá constar o número do Processo Administrativo e número do Contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma;
- A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco, a respectiva Agência e, se houver, chave PIX;
- Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.
- Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

10. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2025, a saber: Banco do Brasil, agência 2012-5, contas de acordo com a relação abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Conta
1	7	Computador com placa mãe H510G, Processador Intel Core I3 10100F 10ª geração, memória DDR4 8GB, Armazenamento 240 GB, Interface de Rede Ethernet Lan 10/100/Mbits/s, Fonte Bivolt, Cabo de Energia sem fonte, Equipamento deverá ser entregue montado.	29749-6
2	7	Monitor WideScreen LED 21 polegadas	29749-6
3	2	Computador com placa mãe H510G, Processador Intel Core I5 12ª geração ou equivalente, memória DDR5 8GB, expansível até 128 GB, 1TB, Interface de Rede Ethernet Lan 10/100/Mbits/s, conectividade sem fio Wi-fi, wireless, bluetooth, Fonte Bivolt, Cabo de Energia sem fonte, Equipamento deverá ser entregue montado.	29749-6 36437-1

4	2	Monitor WideScreen 24 polegadas LCD/LED – Full HD HDMI VGA Preto	29749-6 36437-1
5	10	Pacote Microsoft licença original e vitalícia Windows 11 Pro + Office 2021 Pro	29749-6
6	9	Caixa de som para computador, entrada USB	29749-6
7	20	Teclado ABNT2 - USB	29749-6
8	20	Mouse leitor optico USB	29749-6
9	10	Estabilizador	29749-6
10	20	Mousepad ergonômico com apoio para punho	29749-6
11	1	Caixa de som (caixa amplificada, potência 400W RMS, múltiplas conexões, bluetooth, bateria recarregável e bivolt)	29749-6
12	1	Microfone Duplo Sem Fio, acompanha: 1 Receptor, 1 Adaptador P10, 1 Cabo P2	29749-6
13	1	Projetor multimídia 5200 lúmens, Full HD, Bivolt	29749-6
14	25	Telefone fixo	29749-6
15	1	Notebook tela 15,6", processador Intel Core I3, armazenamento 128 Gb ou superior, memória RAM 4 Gb ou superior, bluetooth, Windows 10 ou superior com Wi-fi, garantia mínima 12 meses	29749-6

11. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:

Contrato, conforme arts. 89 a 95 da NLLC 14.133/21.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O custo médio estimado para presente aquisição é de **R\$ Sigiloso (Só será demonstrado após a fase de lances)**.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

A escolha dos preços considerados levou em conta a compatibilidade técnica dos itens, a quantidade demandada, o prazo de entrega, e as condições de garantia oferecidas. A pesquisa permitiu identificar uma média de mercado compatível com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando que a contratação proposta esteja alinhada com os valores praticados e com o interesse público.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

- Gestor da Promoção Social: Francisca de Assis da Silva Oliveira – Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária – CPF 296.596.088-02
- Fiscal da Promoção Social: Jussara Rodrigues – Fiscal de Nutrição. CPF: 284.162.778-00

ANEXO II- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de tablets para o trabalho de campo dos Agentes Comunitários de Saúde.

1.2. O **Agente Comunitário em Saúde (ACS)** é fundamental para o modelo de atenção, pois realiza a integração dos serviços de saúde da Atenção Básica com a comunidade. Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Valorizando a importância deste profissional e a qualificação das ações em saúde, o Município de Cosmópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde **solicitamos a aquisição de tablets**, para serem utilizados durante as visitas domiciliares, com o intuito de aperfeiçoar os dados coletados, facilitando o planejamento e o armazenamento de ações no território. Entendendo que o ACS produz o acesso da população nas ações de saúde, promoção social, proteção e cidadania, o uso dos tablets auxilia no levantamento de dados estatísticos e no acesso as informações relacionadas a saúde servindo como uma importante ferramenta de trabalho que proporciona melhorias nos registros, rapidez e facilidade que a tecnologia nos proporciona.

1.3. Diante do exposto, a aquisição dos tablets é necessário para o cadastro territorial e individual das famílias atendidas pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família do Município de Cosmópolis. Também permitirá o registro de visitas domiciliares e o relato de informações importantes, que serão inseridas nos sistemas de informação do e-SUS AB, complementado o histórico dos pacientes no prontuário eletrônico - PEC.

1.4. O presente processo considera a Proposta Nº 118692355000123019 se referente à Portaria GM/MS 544/2023, contempla o valor de R\$ sigiloso (só será demonstrado após a fase de lances) para aquisição de equipamentos necessários às equipes de Estratégia de Saúde da Família.

1.5. A portaria estabelece a compra de 41 aparelhos, que serão distribuídos entre as ACS das 09 equipes de saúde da família (ESF) responsáveis por atender a população.

1.6. Diante do exposto, a aquisição desses aparelhos são investimentos essenciais para o aprimoramento contínuo na melhoria do atendimento à população de Cosmópolis pelas Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atualmente o município conta com 9 (nove) Equipes de Saúde da Família e 3 (três) Equipes de Atenção Primárias, distribuídas entre as 8 (oito) Unidades Básicas de Saúde e 01 (um) Posto Comunitário.

2.2. O Município de Cosmópolis possui uma área territorial de 154,665 KM² distribuídos em áreas urbana e rural, conta com uma população de 59.773 habitantes de acordo com o último censo, com uma densidade demográfica de 386,47 hab./KM², está localizado entre os 20 municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC).

2.3. As equipes de Atenção Básica da Saúde da Família na sua prática diária de atenção atendem um grupo populacional (população adscrita) em espaço geográfico delimitado (território), onde cada equipe possui micro áreas e são responsáveis por atender 150 famílias (700 pessoas) com seus respectivos ACS de referência.

2.4. Orientadas conforme a Política Nacional de Atenção Básica pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado,

vínculo, continuidade e integralidade facilitando o acesso dos usuários ao Sistema Único (SUS) e as Redes de Atenção à Saúde municipal constituindo assim, o papel da Atenção Básica na constituição da Rede de Assistência à Saúde – RAS.

2.5. Os aparelhos solicitados para as equipes de Estratégia de Saúde da Família, são essências para a composição do conjugado de equipamentos, indispensáveis para a execução do trabalho de cadastramento das famílias do território, assim como, manter atualizado o banco de dados do sistema nacional, e-Gestor (AB).

2.6. Atualmente, a Secretaria de Saúde conta com 9 (nove) Equipes de Saúde da Família e 3 (três) Equipes de Atenção Primárias, distribuídas entre as 8 (oito) Unidades Básicas de Saúde e 01 (um) Posto Comunitário que utilizam estes equipamentos de informática em suas atividades diárias, sendo eles:

- a) - Posto Comunitário Cosmópolis I
- b) - UBS/PSF Dr Henrique Scursoni Neto
- c)- UBS Beto Spana
- d)- UBS/PSF Sidney Alves Aranha -Tide
- e) - UBS Dr Orlando José Kalil Aun - Cosmo

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*

3.1. Os quantitativos foram estabelecidos pela Proposta Nº 18692355000123019 referente à Portaria GM/MS 544/2023, no valor de R\$ Sigiloso (Só será demonstrado após a fase de lances), para aquisição de tablets para as 06 Unidades Básicas de Saúde, com Estratégia de Saúde da Família.

3.2. Dessa forma, os aparelhos deverão ser adquiridos de acordo com as quantidades e características abaixo:

Item	Especificação dos equipamentos (tablet)	Quantidade
01	Características Gerais Memória RAM: 12 GB Armazenamento Interno: 256 GB Expansão via Cartão: MicroSDXC até 1,02 TB Sistema Operacional Sistema Mínimo: Android 13 Interface Personalizada: One UI 5.1 ou equivalente Tela Tamanho da Tela: 11 polegadas Resolução Mínima: 1600 x 2560 pixels Densidade de Pixels: 274 ppi Processamento Processador Mínimo: Octa-Core (1x 3.36 GHz + 2x 2.8 GHz + 2x 2.8 GHz + 3x 2.0 GHz) Chipset: Equivalente à arquitetura Cortex-X3 / Cortex-A715 / Cortex-A710 / Cortex-A510	41

	Processador Gráfico Mínimo: Adreno 740 ou equivalente Câmeras Traseira Mínimo: 13 MP com flash e gravação em 4K Frontal Mínimo: 12 MP Conectividade Rede Móvel (Nano-SIM) Wi-Fi Bluetooth: Versão 5.3 com A2DP/LE USB (Tipo-C) GPS Fone de Ouvido Sensores Acelerômetro Giroscópio Sensor de luz Sensor geomagnético Sensor hall Bateria Capacidade Mínima: 8.400 mAh (8,4 Ah) Dimensões Mínima: Altura: 25,43 cm Largura: 16,58 cm Espessura: 5,9 mm Acessórios Mínimos Incluídos Capa teclado Caneta digital (S-Pen ou equivalente) Carregador de parede Cabo USB-C Pino ejetor para bandeja MicroSD	
--	---	--

3.3. As quantidades foram estipuladas conforme o quantitativo de Unidades Básicas de Saúde, considerando o tipo de serviço agregado no seguimento, tamanho e classificação de risco dos atendimentos. De acordo com a Política Nacional de Urgência e Emergência, Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023.

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. A modalidade **sugerida** para esse processo será Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item pois a entrega será única e imediata.

4.2. Porém cabe a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em observância do princípio constitucional da Isonomia, selecionar o meio mais vantajoso de realizar este processo.

- 4.3. Os equipamentos devem ser capazes de desempenhar as funções necessárias conforme as especificações constantes no item 3.2.
- 4.4. Como requisito elementar, os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 4.5. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos os documentos devem ser preferencialmente na língua portuguesa do Brasil.
- 4.6. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- 4.7. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações neste ETP. As demais, tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, de acordo com § 3º do Art. 26. do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8. Na substituição de materiais defeituosos ou discordantes de acordo com o descrito neste ETP, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 4.9. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste neste ETP configuram-se como simples referência para cotação dos objetos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.
- 4.10. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos equipamentos adquiridos constante neste ETP. O não cumprimento acarretará grandes transtornos a municipalidade, tendo em vista que são equipamentos essenciais para os serviços executados pelas Agentes Comunitárias de Saúde (ACS).
- 4.11. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, sendo recebido:
- c) **Provisoriamente** – no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste ETP;
 - d) **Definitivamente** – no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.
- 4.13. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.
- 4.14. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis da notificação.
- 4.15. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.16. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.

4.17. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.18. A empresa deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação esta que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A entrega deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6. LOCAL DE ENTREGA/ FORMA DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: CDS - Central de Distribuição de Suprimentos - Endereço: Rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/São Paulo - CEP: 13150-146 - Telefone: (19) 3812.1673 - Email: cds.saude@cosmopolis.sp.gov.br

6.2. A entrega dos equipamentos solicitados não poderá ser fracionada, para garantir o cumprimento da proposta com um planejamento mais eficiente, é recomendada que a adjudicação seja feita por item.

6.3. Essa abordagem visa estimular a participação ampla dos licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos e produtos de alta qualidade. Portanto, sugere-se para esta solicitação a entrega total e em uma única vez, como a forma mais eficaz de proceder.

7. GARANTIA/VALIDADE:

7.1. A CONTRATADA ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos nos equipamentos.

7.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos equipamentos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste município de Cosmópolis, através de seu titular.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

8.3. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo administrativo, número do contrato e indicação do recurso, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

8.4. A CONTRATADA deverá fazer para constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

8.7. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

8.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.11. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.12. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2025, a saber:

Dotação Orçamentária:

Ficha(s): 1127

Código(s) de aplicação(s): 301.0029

Fonte(s): 05

Indicação(ões): Proposta 544/23 – Equipamentos

10. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:

10.1. Conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/21 dispõe que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo na dispensa de licitação em razão de valor; e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

11. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

11.1. O valor estimado é de R\$ Sigiloso (Só será demonstrado após a fase de lances) referente a média dos preços, de acordo com o **Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços** da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “art. 6º, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

11.2. A pesquisa de preços para os itens referidos acima foi realizada de forma direta com empresas dos ramos de atuação, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a média de cada orçamento recebido via e-mail, pesquisa realizada no PNPC (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme planilha com as empresas ANEXO II.

11.4. No entendimento este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

11.5. Para obtenção das cotações, foi utilizado as solicitações de orçamentos via e-mail para as empresas, conforme pesquisa na internet direto nos sites dos fornecedores.

11.6. Os valores recebidos e considerados foram:

11.7. Pesquisa realizada por e-mail - Empresa: ATHOMOZ - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 24.846.428/0001-18.

11.8. Pesquisa realizada por e-mail - Empresa: GABRIELA LUIZA LOPES SILVA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 48.883.083/0001-30.

11.9. Pesquisa realizada por e-mail - Empresa: RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 31.329.941/0001-05.

11.10. Pesquisa no PNCP Prefeitura Municipal de São Carlos/SP - Empresa: RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.545.712/0001-76 - N° 99023/2025.

12. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. Informo que as pesquisas de preço anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de insumos (ANEXO II) e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.

12.2. Para obtenção da estimativa de preço foram utilizadas propostas enviadas e recebidas via e-mail de empresas do ramo de atuação, e para compor o orçamento foi utilizado uma estimativa de preço homologado por outro ente público localizado em pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

12.3. Declaro ainda que os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi analisado criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado.

12.4. Declaro ainda que os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi analisado criteriosamente o preço cotado.

12.5. No total foram enviados 03 (três) solicitações de orçamentos, todos os e-mails estão anexos:

12.6. As 03 (três) empresas manifestou interesse e nós enviou a sua cotação, sendo utilizada na nossa média de referência.

13. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

13.1. O presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

13.2. A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

13.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

13.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo.

14. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

14.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

c) Katiana de Sousa Santos – Recepcionista – Efetiva
CPF: 918.724.563-91 – GESTORA DO CONTRATO.

d) José Anselmo Tescari, Auxiliar Administrativo III - Efetivo
CPF: 068.425.758-00 – FISCAL DO CONTRATO.

c) Responsável técnico pelo descritivo do equipamento: Leandro da Silva - TI



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **Aquisição de Computadores, Periféricos e Tablets para as Secretarias de Promoção Social e Ação Comunitária e Secretaria de Saúde.**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	07	Unid.	Computador com placa mãe H510G, Processador Intel Core I3 10100F 10ª geração, memória DDR4 8GB, Armazenamento 240 GB, Interface de Rede Ethernet Lan 10/100/Mbits/s, Fonte Bivolt, Cabo de Energia sem fonte, Equipamento deverá ser entregue montado;			
02	07	Unid.	Monitor WideScreen LED 21 polegadas;			
03	02	Unid.	Computador com placa mãe H510G, Processador Intel Core I5 12ª geração ou equivalente, memória DDR5 8GB, expansível até 128 GB, 1TB, Interface de Rede Ethernet Lan 10/100/Mbits/s, conectividade sem fio Wi-fi, wireless, bluetooth, Fonte Bivolt, Cabo de Energia sem fonte, Equipamento deverá ser entregue montado;			
04	02	Unid.	Monitor WideScreen 24 polegadas LCD/LED – Full HD HDMI VGA Preto;			
05	10	Unid.	Pacote Microsoft licença original e vitalícia Windows 11 Pro + Office 2021 Pro;			
06	09	Unid.	Caixa de som para computador, entrada USB;			
07	20	Unid.	Teclado ABNT2 – USB;			
08	20	Unid.	Mouse Optico – USB;			
09	10	Unid.	Estabilizador ;			
10	20	Unid.	Mousepad Ergonômico com apoio para punho;			



11	01	Unid.	Caixa de som (caixa amplificada, potência 400W RMS, múltiplas conexões, bluetooth, bateria recarregável e bivolt);			
12	01	Unid.	Microfone Duplo sem fio, acompanha: 1 Receptor, 01 adaptador P10, 1 Cabo P2;			
13	01	Unid.	Projektor Multimídia Lúmens, Full HD, bivolt;			
14	25	Unid.	Telefone fixo com fio;			
15	01	Unid.	Notebook , tela 15,6", processador Intel Core I3, armazenamento 128 GB ou superior, memória RAM 4 GB ou superior, bluetooth, Windows 10 ou superior com Wi-fi, garantia mínima de 12 meses;			
16	41	Unid.	Tablet:- Memória RAM: 12 GB Armazenamento Interno: 256 GB Expansão via Cartão: MicroSDXC até 1,02 TB Sistema Operacional Sistema Mínimo: Android 13 Interface Personalizada: One UI 5.1 ou equivalente Tela Tamanho da Tela: 11 polegadas Resolução Mínima: 1600 x 2560 pixels Densidade de Pixels: 274 ppi Processamento Processador Mínimo: Octa-Core (1x 3.36 GHz + 2x 2.8 GHz + 2x 2.8 GHz + 3x 2.0 GHz) Chipset: Equivalente à arquitetura Cortex-X3 / Cortex-A715 / Cortex-A710 / Cortex-A510 Processador Gráfico Mínimo: Adreno 740 ou equivalente Câmeras Traseira Mínimo: 13 MP com flash e gravação em 4K Frontal Mínimo: 12 MP Conectividade Rede Móvel (Nano-SIM) Wi-Fi Bluetooth: Versão 5.3 com A2DP/LE USB (Tipo-C) GPS Fone de Ouvido Sensores Acelerômetro Giroscópio Sensor de luz Sensor geomagnético Sensor hall Bateria			

			Capacidade Mínima: 8.400 mAh (8,4 Ah) Dimensões Mínima: Altura: 25,43 cm Largura: 16,58 cm Espessura: 5,9 mm Acessórios Mínimos Inclusos Capa teclado Caneta digital (S-Pen ou equivalente) Carregador de parede Cabo USB-C Pino ejetor para bandeja MicroSD			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO (S) ITEM (NS) COTADO (S) R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/ou prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO II)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____,
Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____,
Telefone: _____, Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência Contratual**, conforme descrição constante dos Anexos do edital.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao [inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII](#).

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ é :

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

, nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21](#).

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.451/6.525/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, nº398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº..... a Rua/Av....., nº. ____ – Bairro:, CEP:, no Município de, Estado de, E-mail..... e Telefone: (..), representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua, - Bairro:, CEP.:, no Município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**” - “**MODO ABERTO**”, com vínculos nos termos dos [arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.145, de 19 de Janeiro de 2024, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto **Aquisição de Computadores, Periféricos e Tablets para as Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária e Secretaria de Saúde**, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 0,00 (real)**, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor Total R\$.....(.....)					

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**

2.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



4.1.1. Na prorrogação do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.

5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3. O reajuste dos preços contratados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao presente instrumento contratual.

5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

5.1.5. **Nesta Contratação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Cotação de Preços): 19 de agosto de 2025 – nº 2025/000243 e 18/08/2025 – nº 2025/000242**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o CONTRATANTE pelo fiel e integral fornecimento do objeto;
- b) Garantir total qualidade do fornecimento do objeto;
- c) Executar com perfeição todos o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente avença, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência do fornecimento do objeto;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;
- f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias ao fornecimento do objeto, dando os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos diretos e indiretamente e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução/ ou Fornecimento do objeto;
- d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, o (s) gestor (es) e o (s) fiscal (is), sendo respectivamente:
 - d.1) **A Gestão do Contrato pela Secretária de Saúde será exercida pela Sra. Katiana de Sousa Santos, Cargo: Recepcionista - CPF nº 918.724.463-91 e a Fiscalização será exercida pelo Sr. José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III, CPF nº 068.425.758-00.**

A Gestão do Contrato pela Secretaria de Promoção Social e Saúde Comunitária será exercida pela Sra. Francisca

Assis da Silva Oliveira, Cargo: Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária - CPF nº 296.596.088-02 e a Fiscalização será exercida pelo Sra. Jussara Rodrigues, Cargo: Fiscal de Nutrição, CPF nº 284.162.778-00, para acompanhamento da execução/ ou fornecimento, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;

i) Atestar o fornecimento do objeto pela demanda da aquisição e a qualidade do objeto prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário da Pasta, pelo CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima.

8.3. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição do objeto prestado no mês, emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se o objeto foi prestado a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.

8.4. Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância do pedido devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.5. O recebimento e aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade da aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o presente contrato pactuado, podendo, o CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O uso pelo CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.5. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas

oficiais.

9.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do presente contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.8. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme prevista no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:

011102.0824400082.037.4490520000.5.5000021-00991

011102.0824400082.170.4490520000.2.5000018-00993

011102.0824400082.041.3390300000.5.5000021-00988

011002.1030100072.011.4490520000.5.3010029-01127

011001.1012200072.080.4490520000.1.3100000-00367

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Nona supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal, gestor e Secretário (a) da Pasta.

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar Número do Processo Administrativo, Número do Pregão e Número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

12.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

12.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

12.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

12.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.8. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.9. A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária *pró-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

13.1 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

14.1. É de obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.1.1. 08(dias) dias úteis, no caso de licitação;

15.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município dentro do prazo legal correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

16.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.4. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 17.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

17.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

17.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

17.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

17.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

18.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

18.4. O CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

18.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao CONTRATANTE.

19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

19.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

19.5. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

21.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, de de 2025

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Sr. (a)
Razão Social:

Sr.(a)
Gestor (a) do Contrato

Sr. (a)
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 6.451/6.525/2025
ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2025 – Processo Administrativo nº 6.451/6.525/2025

Objeto: Aquisição de Computadores, Periféricos e Tablets para as Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária e Secretaria de Saúde

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Pelo Contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Contratante: (Fiscal do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2025

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor (a) do Contrato

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

Empresa:

